



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 362/2021**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – Mestrado Acadêmico – 1º SEMESTRE/2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.000043/2014-76 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.016806/2021-20, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Santana do Livramento (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGA, em nível de mestrado acadêmico, estarão abertas no período indicado no cronograma neste edital, no item 12.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:
 - anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
 - todos os arquivos devem estar em formato PDF;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“_”);
 - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 12.
- 1.4. O PPGA não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGA – mestrado acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação;
 - b) ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula condicional no programa de pós-graduação.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
 - anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “i”, no que se aplica, que constam no item 3;
 - todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
 - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.
 - b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
 - c) currículo Lattes do candidato salvo em PDF (versão completa);
 - d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;
 - e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
 - f) candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados;
 - g) cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
 - h) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);

- i) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- j) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas;
- k) comprovante de vínculo com a UNIPAMPA, para candidatos inscritos na vaga reservada para técnico administrativo da Universidade Federal do Pampa;
- l) projeto de pesquisa apresentado de acordo com o modelo indicado na página do PPGA (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/processo-seletivo/>);
- m) caso o candidato tenha realizado o teste ANPAD (opcional), anexar o atestado de resultado de uma das edições válidas para este edital.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGA.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 12, no GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

- a) 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 2 (duas) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;
- c) 2 (duas) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e/ou pardos), indígenas e/ou pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos

fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGA, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1. Conforme o item 12 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2 É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>.

6.3. O candidato que não observar locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Administração (PPGA) considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) etapa eliminatória: projeto de pesquisa (peso 3,5);

b) etapa classificatória: análise do currículo Lattes (peso 2,5), avaliação oral da trajetória acadêmica (peso 3,5) e resultado do teste ANPAD (não obrigatório – peso 0,5)

6.5. Todas as etapas e critérios estabelecidos valem para a seleção das vagas gerais e para a reserva de vagas/cotas.

6.6. Os candidatos aprovados na etapa eliminatória serão ordenados de forma crescente em relação à nota do projeto de pesquisa, considerando o quantitativo de aprovados limitado em até 2 (duas) vezes o número de vagas previsto para cada linha de pesquisa.

6.6.1. Os candidatos aprovados na etapa eliminatória deverão atingir nota mínima 6,0 ao final do processo seletivo para serem considerados classificados e compor a lista de aprovados e suplentes.

6.7. A análise do projeto de pesquisa seguirá os seguintes critérios e pesos: relação e articulação do tema do projeto com a linha de pesquisa (peso 2,5); definição clara do problema e exequibilidade dos objetivos da pesquisa (peso 2,0); qualidade e profundidade da justificativa da pesquisa para a área da Administração (peso 1,5); qualidade da base teórica ou revisão de literatura – adequação e amplitude dos autores referenciados, capacidade de articulação das ideias, capacidade de síntese, adequação teórica ao objetivo do projeto (peso 2,0); adequação do método aos objetivos de pesquisa (peso 2,0).

6.8. A análise do currículo Lattes será realizada conforme os critérios apresentados no Anexo III.

6.9. Os questionamentos e critérios da avaliação oral da trajetória acadêmica serão os seguintes: capacidade de reflexão sobre a trajetória acadêmica (peso 3,0); capacidade de argumentação sobre o projeto apresentado e sua aderência à linha de pesquisa (peso 3,0); capacidade de argumentação sobre o impacto e importância do PPGA na trajetória acadêmica/profissional e disponibilidade de tempo e dedicação para as atividades acadêmicas (peso 3,0) e proposição de atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no PPGA (peso 1,0).

6.9.1. A avaliação oral da trajetória acadêmica será realizada de forma remota, através do *link* disponibilizado aos candidatos no período indicado no item 12. Os nomes dos candidatos selecionados na etapa eliminatória (projeto de pesquisa) serão divulgados no GURI, conforme item 12. Nessa publicação, haverá data e horário em que o candidato deverá acessar a sala virtual (Google Meet) para a etapa da avaliação oral da trajetória acadêmica.

6.10. Serão considerados válidos, neste processo seletivo, os resultados dos testes ANPAD prestados no período de fevereiro de 2020 a outubro de 2021.

6.11. Das notas: os candidatos receberão notas de zero a dez para os itens: projeto de pesquisa, avaliação oral da trajetória acadêmica e análise de currículo Lattes. A pontuação no Teste ANPAD (não obrigatória) será convertida em nota de zero a dez. Na conversão, será atribuída nota dez ao candidato com maior pontuação. Para os demais candidatos, aplica-se a regra de três simples. Os candidatos que não realizaram o teste ANPAD ou não enviaram o certificado de pontuação receberão nota zero nesse item.

6.12. A nota final (NF) do processo seletivo será calculada a partir da média ponderada das notas obtidas em cada etapa do processo, conforme equação a seguir:

$$NF = (NPP \cdot 3,5 + NCL \cdot 2,5 + NAT \cdot 3,5 + NAN \cdot 0,5) / 10$$

Onde: NF = Nota Final; NPP = nota do projeto de pesquisa; NCL = nota da análise do currículo Lattes; NAT = nota da avaliação oral de trajetória acadêmica; NAN = nota ANPAD convertida.

6.13. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4 dentro de cada linha de pesquisa. Conforme item 6.6.1, comporão essa lista somente os candidatos que atingirem nota mínima de seis pontos (6,0) ao final do processo seletivo.

6.14 Serão utilizados como critério de desempate a maior nota:

- a) no projeto de pesquisa;
- b) na avaliação oral da trajetória acadêmica;
- c) na análise do currículo Lattes.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 12, no GURI, (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência da linha de pesquisa.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português "envio") da seguinte documentação, completa e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Santana do Livramento da UNIPAMPA:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Santana do Livramento

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Rua Barão do Triunfo, 1048, Centro, Santana do Livramento, RS - CEP 97573-634

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h

Telefone: (55) 3967-1700

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica do PPGA, no endereço eletrônico: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Acadêmico em Administração.

9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppga@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGA não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. DAS ORIENTAÇÕES

11.1. Para os discentes matriculados, a definição dos orientadores seguirá os seguintes critérios:

a) tema do projeto de pesquisa;

b) indicação de possíveis orientadores pelos candidatos.

11.2. Os docentes que têm disponibilidade de orientação são:

| LINHA: ORGANIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO | |
|---|--|
| PROFESSOR | NÚCLEO TEMÁTICO |
| Carolina Freddo Fleck | Estudos Organizacionais e Sociedade |
| Sebastião Airton da Rosa Cerqueira-Adão | Estudos Organizacionais e Sociedade |
| Laura Alves Scherer | Estudos Organizacionais e Sociedade |
| Thiago Antônio Beuron | Estudos Organizacionais e Sociedade |
| Igor Baptista de Oliveira Medeiros | Estudos Organizacionais e Sociedade |
| Alessandra Troian | Economia, Desenvolvimento e Gestão de Negócios |

| | |
|-------------------------------------|--|
| João Garibaldi Almeida Viana | Economia, Desenvolvimento e Gestão de Negócios |
| Vanessa Rabelo Dutra | Economia, Desenvolvimento e Gestão de Negócios |
| LINHA: ESTRATÉGIA E SISTEMAS | |
| PROFESSOR | NÚCLEO TEMÁTICO |
| Claudio Sonáglio Albano | Tecnologia, Sistemas e Inovação |
| Kathiane Benedetti Corso | Tecnologia, Sistemas e Inovação |
| Mygre Lopes da Silva | Tecnologia, Sistemas e Inovação |
| Rafael Camargo Ferraz | Tecnologia, Sistemas e Inovação |
| Andressa Hennig Silva | Marketing e Sustentabilidade |
| Gustavo da Rosa Borges | Marketing e Sustentabilidade |
| Ricardo Ribeiro Alves | Marketing e Sustentabilidade |

12. CRONOGRAMA

12.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 18/10/2021 até 22/11/2021;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 29/11/2021;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 03/12/2021;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 08/12/2021;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 10/12/2021;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 15/12/2021;
- g) período da seleção: de 17/01/2022 até 18/02/2022;
- h) período de avaliação dos projetos de pesquisa: 17/01/2022 a 26/01/2022;
- i) resultados parcial da etapa eliminatória: até 28/01/2022;
- j) período de recurso do resultado parcial da etapa eliminatória: 28/01/2022 a 02/02/2022;
- k) divulgação do resultado da etapa eliminatória: até 04/02/2022;
- l) período de avaliação dos currículos: 07/02/2022 a 11/02/2022;
- m) período de avaliação oral: 14/02/2022 a 18/02/2022;
- n) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 21/02/2022;
- o) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 21/02/2022;
- p) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 23/02/2022;
- q) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 07/03/2022;
- r) período de matrícula condicional: de 01/04/2022 até 07/04/2022;
- s) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 08/04/2022 até 10/04/2022;
- t) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 11/04/2022;
- u) período para recurso da matrícula condicional: até 13/04/2022;
- v) divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 14/04/2022;
- w) período para chamada de suplentes: 14/04/2022 até 18/04/2022;
- x) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 19 e 20/04/2022.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada para o endereço eletrônico ppga@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma.

13.1.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGA, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

13.1.2 O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 12.

13.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 12, exclusivamente por correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA): ppga@unipampa.edu.br

13.2.1. No recurso, não será aceitos a complementação ou o recebimento de documentos obrigatórios para a inscrição.

13.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

13.4. Na hipótese de vagas não preenchidas ou de desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.^[1]

13.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

13.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Santana do Livramento, através do endereço eletrônico ppga@unipampa.edu.br.

13.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

13.8. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGA da UNIPAMPA.

13.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 13 de outubro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____,

em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () **negro/preto** () **negro/pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO II

| | |
|--|--|
| | Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação |
|--|--|

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

| | | | | | | | |
|--|--------|--|--------|--|--------|--|----------|
| | Física | | Mental | | Visual | | Auditiva |
|--|--------|--|--------|--|--------|--|----------|

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

| |
|--|
| |
| |
| |

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

| |
|--|
| |
| |
| |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

| Ouvido Direito | | Ouvido Esquerdo | |
|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| Frequência (Hz) | Marque um "X" | Frequência (Hz) | Marque um "X" |
| Sem alteração | | Sem alteração | |
| 0 – 250 | | 0 – 250 | |
| 251 – 500 | | 251 – 500 | |
| 501 – 1000 | | 501 – 1000 | |
| 1001 – 2000 | | 1001 – 2000 | |
| 2001 – 3000 | | 2001 – 3000 | |
| 3001 – 4000 | | 3001 – 4000 | |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

| Olho Direito | | Olho Esquerdo | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Designação | Marque um "X" | Designação | Marque um "X" |
| Sem alteração | | Sem alteração | |
| 20/800 | | 20/800 | |

| | | | |
|--------|--|--------|--|
| 20/600 | | 20/600 | |
| 20/400 | | 20/400 | |
| 20/200 | | 20/200 | |
| 20/100 | | 20/100 | |
| 20/80 | | 20/80 | |
| 20/60 | | 20/60 | |
| 20/50 | | 20/50 | |

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2021.

| | |
|------------------------------|----------------|
| Nome do médico: | CRM: |
| Especialidade: | Estado: |
| Carimbo e assinatura: | |
| * Rubricar todas as páginas | |

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

CANDIDATO:

Grupo I – Formação e Aperfeiçoamento (Peso 4,0)

| Crítérios | Pontuação Máxima no item | Pontuação do Candidato |
|--|---------------------------------|-------------------------------|
| Pós-graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1) | 0,75 | |
| Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1)* | 1,00 | |
| Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou atividades de monitoria (0,25 por semestre de participação). | 2,25 | |
| Somatório da pontuação do candidato no Grupo I (máximo 4,0) | | |

*Graduação em outras áreas recebe metade da pontuação da classe.

Grupo II – Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Peso 4,5)*

| Crítérios | Pontuação Máxima no item | Pontuação do Candidato |
|--|---------------------------------|-------------------------------|
| Artigo publicado em periódico científico de acordo com Qualis da área da Administração: Qualis B1 ou superior (1,5 por artigo) Qualis B3 ou B2 (1,2 por artigo) Qualis B4, B5 e C (1,0 por artigo) Sem qualis (0,8 por artigo) | 3,0 | |
| Autoria de livro (1,2 por autoria) e capítulo de livro (0,6 por capítulo) na área de Ciências Sociais Aplicadas ** | 1,2 | |
| Trabalho completo publicado em anais de eventos (0,6 por trabalho) | 2,4 | |
| Resumo publicado em anais de eventos (0,4 por resumo) | 2,0 | |
| Participação como ouvinte em eventos (0,05 por participação) | 0,4 | |
| Autoria ou participação em produção técnica e/ou tecnológica (0,5 por produção) | 1,0 | |
| Somatório da pontuação do candidato no Grupo II (máximo 4,5)*** | | |

* Serão considerados os trabalhos publicados nos últimos 5 anos.

** Autoria de livro ou capítulo fora da área de Ciências Sociais Aplicadas valerá metade da pontuação.

*** Somatório simples, sendo considerado valor máximo de 4,5.

Grupo III – Experiência Docente e Profissional (Peso 1,5)**

| Crítérios | Pontuação Máxima no item | Pontuação do Candidato |
|---|---------------------------------|-------------------------------|
| Experiência docente de nível técnico ou superior (0,30 por semestre) | 1,5 | |
| Experiência profissional na área de formação (0,20 por ano) | 1,0 | |
| Somatório da pontuação do candidato no Grupo III (máximo 1,5)*** | | |

*Experiência docente de nível fundamental e médio e estágio docente valerão metade da pontuação da classe.

** Serão consideradas as experiências nos últimos cinco anos, e as experiências profissionais fora da área da Administração serão consideradas metade da pontuação.

*** Somatório simples, sendo considerado valor máximo de 1,5.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 14/10/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0638311** e o código CRC **8C3FE53F**.